PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 0381/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador abaixo nominado, com amparo nos artigos 33, XII e 94, XIX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 28, XXV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, requer, após a deliberação do Egrégio Plenário, o envio de PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXMO. SR. ANTONIO CERON:

Dúvidas sobre a qualidade da obra da Rua Coronel Córdova.

Devido a fotos tiradas em frente a lanchonete Sheik Lanches, datadas no dia 26/08/2021, comprovando a má qualidade da execução da pavimentação da Rua Coronel Córdova, pois já aparenta rachaduras visíveis na pista de rolamento, entregue no dia 12 de agosto de 2021, na qual consta no portal da transparência valor estimado de 13 milhões e 900 mil reais, pergunta-se:

1. Dada a Lei 8.666/93 ...
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Já houve o registro de defeitos observados pelo gestor do contrato, conforme o Art 67, §1º. Se sim, quais foram os defeitos registrados? Enviar cópia destes registros.
2. O representante da administração responsável pela fiscalização de contrato, já notificou ao contratado os vícios da obra executada e seu preposto para a eventual correção? Se sim, enviar a cópia da notificação.
3. Qual a periodicidade de fiscalização foi adotada, para acompanhar a obra?
4. Quem é o representante (gestor do contrato) por parte da administração?
5. Quem é o preposto da Obra por parte da Empresa Terra Engenharia?
6. Qual o prazo para sanar os vícios apresentados? Apresentar a data, para que eu enquanto Vereador possa fiscalizar o cumprimento da lei 8.666, Art 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados?
Sala das Sessões,27 de agosto de 2021.

Leandro do Amendoim
Vereador

Documento assinado digitalmente (Assinado por: Leandro Branco Lemos Do Nascimento - 051.021.889-09)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralages.sc.gov.br/cer e informe o código: 210830173510 20E308